

RESUMO DA PORTARIA N.º 019/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 019/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000463-950/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a eventual situação de risco e vulnerabilidade da adolescente K.B.D.O., de 14 anos de idade, e aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 13 de julho de 2020.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 562040

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000028-440/2020

Instauração: 02/07/2020

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;

Origem: a reclamação formulada pela Sra. Alda Lucia dos Passos Rocha, em desfavor da rede CELPA, relatando a interrupção do fornecimento de energia elétrica e possível cobrança indevida de consumo, em razão de eventual irregularidade no medidor e na fiação elétrica de sua residência; Objeto: Acompanhar a tutela e a fiscalização dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, se necessário promovendo ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei, determinando para tanto;

Ananindeua-PA, 02 de julho de 2020.

MARLENE RAMOS PAMPOLHA

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 562083

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA Nº 05/2020-MP/PJG**

O Promotor de Justiça Titular de Gurupá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129 da CF/88, art. 26, inc. I da lei 8.526/93, e de acordo com o disposto no art. 2º, §4º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 007/2019-CPJ do Ministério Público do Estado do Pará; torna pública instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020-MP/PJG, o qual se encontra na Promotoria de Justiça de Gurupá, situada na Av. São Benedito s/n, centro, CEP: 68300-000 - Gurupá - Pará - Fone: (91) 3692-1515.

PORTARIA Nº 05/2020-MP/PJG

Investigados: Prefeitura Municipal de Gurupá e outros.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Bruno Alves Câmara - Promotor de Justiça Titular de Gurupá

Protocolo: 562131

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020 MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.330, de 29 de dezembro de 2015 estatui que a ausência comprovação do vínculo com o plano privado ou seguro de assistência à saúde pelo beneficiário do auxílio-saúde, importará na cessação do benefício e desconto automático dos valores recebidos no período não comprovado;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 4.425/2016-MP/ PGJ que determinou ao Departamento de Recursos Humanos que processe na folha de pagamento dos meses de abril e outubro de cada ano a manutenção do pagamento do Auxílio-Saúde, ou sua suspensão, com os descontos dos valores recebidos indevidamente pelo beneficiário, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.330, de 29 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências para promover o desconto dos valores indevidamente pagos a título de auxílio-saúde aos membros e servidores que deixaram de comprovar o vínculo com o plano privado ou seguro de assistência à saúde nos prazos estabelecidos no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.330, de 29 de dezembro de 2015.

II - Autorizar que o desconto de que trata o item I desta Ordem de Serviço seja parcelado de acordo com o mesmo número de parcelas recebidas como benefício, em cada período de comprovação.

III- Determinar que os servidores e membros exonerados, a qualquer título, apresentem a documentação relativa ao auxílio-saúde perante o Departamento de Recursos Humanos, para controle e eventual desconto dos valores recebidos sem a devida comprovação.

IV - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 09 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 562186

RESUMO DA PORTARIA N.º 017/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 017/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000437-950/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a situação da criança G.B.B. de 02 anos de idade, para apurar eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 08 de julho de 2019.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 562046

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA Nº 00013-110/2020-MP/PJTFFPAISFRJE**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 001/2017-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo identificado pelo nº de SIMP 000013-110/2020.

Portaria: nº 00013-110/2020-MP/PJTFFPAISFRJE

Investigados: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) e a OSS INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL (INAI), CNPJ nº 07.771.646/0001-11.

Assunto: apuração preliminar de fatos e esclarecimentos acerca da formalização do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA) e a OSS Instituto Nacional de Assistência Integral (INAI), organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.771.646/0001-11.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 561942

AVISO Nº 11/2020-CSMP/MPPA

Faço público, a quem interessar possa que a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizar-se-á no dia 22 de julho de 2020, às 9h, online - www.mppa.mp.br, para apreciação da pauta a seguir:

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Certames:

1.1. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Tucumã, pelo critério de merecimento, edital nº 27/2020, processo nº 34/2020/CSMP-MPPA.

1.2. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 7º PJ Com Atribuições Gerais de Belém, pelos critérios de antiguidade e merecimento, respectivamente, edital nº 28/2020, processo nº 35/2020/CSMP-MPPA.

1.3. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Registros Públicos, Resíduos, Casamentos e Cartas Precatórias de Belém, pelo critério de antiguidade, edital nº 29/2020, processo nº 36/2020/CSMP-MPPA.

1.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 8º PJ de Direitos Constitucionais F. e Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém, pelo critério de antiguidade, edital nº 30/2020, processo nº 37/2020/CSMP-MPPA.

1.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 5º PJ de Defesa Comunitária e da Cidadania de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 31/2020, processo nº 38/2020/CSMP-MPPA.

1.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 10º PJ Cível de Santarém, pelo critério de antiguidade, edital nº 32/2020, processo nº 39/2020/CSMP-MPPA.

1.7. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 33/2020, processo nº 40/2020/CSMP-MPPA.

1.8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 7º PJ da Infância e Juventude e de Órfãos e Interditos, de Defesa das Pessoas Com Deficiência e dos Idosos de Castanhal, pelo critério de antiguidade, edital nº 34/2020, processo nº 41/2020/CSMP-MPPA.

1.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos de Santa Izabel do Pará, pelo critério de antiguidade, edital nº 35/2020, processo nº 42/2020/CSMP-MPPA.

2. O que ocorrer.

Belém-PA, 15 de julho de 2020.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 562281

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 04/2020-MP/5ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 5ª Promotora de Justiça de Marituba, Marcela Christine Ferreira de Melo, em substituição, no uso de suas atribuições de defesa do urbanismo e do patrimônio cultural, vem no pleno uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129,